



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2023**

**Processo:** 00.004902/2023-10

**Assunto:** Locação de Estande: ABENGE/ XII Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia

**Interessado:** Associação Brasileira de Educação em Engenharia

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Brasileira de Educação em Engenharia**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 206/2023 (SEI nº 0849659), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Associação Brasileira de Educação em Engenharia

**CNPJ/CPF:** 43.996.719/0001-37

**Objeto:** locação de estande, medindo 9 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**XII Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **30 de novembro e 1º de dezembro de 2023**, em Belo Horizonte - MG.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 1º de janeiro de 2024.

**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 782.150,00 (setecentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0844416), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Associação Brasileira de Educação em Engenharia**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 28/11/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 28/11/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 28/11/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0865640** e o código CRC **C4E7AF1B**.